



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 072/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em exposição de “mini fazendinha” de animais e organização e realização de espetáculo de rodeio em touros para apresentação na festividade denominada “Rural Fest” que ocorrerá nos dias 1, 2 e 3 de agosto de 2025.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com término em 31/08/2025, podendo ser prorrogado apenas para fins de pagamento.

1.4. **VISITA TÉCNICA:** o interessado que desejar realizar visita técnica ao local de montagem das estruturas, poderá agendar pelo e-mail: licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br ou pelo tel: (32) 3335-1122, sempre em dias úteis, nos horários de 09h às 16h.

1.4.1.A visita técnica poderá ser agendada a partir do primeiro dia posterior a divulgação do edital de licitação e se encerrará um dia antes da abertura da sessão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta na Lei Nacional nº 14.133/21, Lei Complementar 123/206 e 147/2014, regulamentos municipais e demais legislações aplicáveis.

2.2. A contratação pretendida não foi prevista no PCA (Plano de Contratação Anual) elaborado para o exercício de 2025, contudo será posteriormente incluída. Ademais, o serviço está previsto no orçamento municipal, possuindo previsões orçamentárias para acobertar as despesas.

2.3. A descrição da necessidade se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Modelo de execução do objeto são os que constam no Edital de Licitação, Minuta Contratual, Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

Execução dos serviços de Rodeio:

5.1. A Contratada prestará os serviços de espetáculo de rodeio no Parque de Exposição Multiuso localizado na Rua José Brasil, s/n, Bairro: Santa Tereza, nesta cidade.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 25 (vinte e cinco) touros, sendo 20 (vinte) titulares e 5 (cinco) reservas, para serem utilizados em caso de eventualidade que impossibilite o touro titular de atuar.



- 5.3. Os touros poderão ser terceirizados de boiadas distintas de tropeiros, contudo a Contratada deverá garantir a qualidade das montarias utilizando touros de alto desempenho que combina força, idade adequada, agilidade, tamanho, imprevisibilidade e resistência.
- 5.4. Os touros devem pesar no mínimo 700 kg e ter idade entre 05 a 12 anos.
- 5.5. A Contratada deverá providenciar a alimentação, água e acomodação dos animais, mantendo em dia as vacinas e os exames de brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa, mormo, entre outros, em cumprimento as normas sanitárias e demais normas vigentes, ressalvando ao Contratante o direito de exigir, caso julgue necessário, a comprovação da vacinação e apresentação dos exames e atestados.
- 5.6. A Contratada deverá providenciar as documentações e licenças necessárias junto Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV (se for o caso), para que ocorra a plena regularidade no transporte dos animais e os devidos cuidados de saúde e bons tratos para com os touros que se apresentarão no rodeio.
- 5.7. A Contratada deverá apresentar no mínimo 20 (vinte) montarias em touros por dia de evento.
- 5.8. A Contratada deverá apresentar no mínimo 20 (vinte) Competidores/Peões para montarias em touros, devendo a Contratada reservar 4 (quatro) vagas para montadores/competidores locais (de Piedade do Rio Grande), podendo estas vagas ser preenchidas por montadores de outras regiões caso os peões locais não façam suas inscrições com até 05 (cinco) dias corridos que anteceder a data de início de apresentação do rodeio.
- 5.9. A Contratada deverá providenciar Seguro de Vidas para todos os Profissionais envolvidos no Rodeio (peões e demais membros da equipe que atuam diretamente na arena) em cumprimento das leis Nº 10.220, de 11 de abril de 2001 e Lei nº 10.519, de 17 de julho de 2002.
- 5.10. A Contratada deverá ofertar premiação de qualidade de primeiro ao quinto lugar aos competidores para atrair competidores de alto nível.
- 5.11. A contratada instalará, sob a responsabilidade técnica do engenheiro/arquiteto, por meio de registro (ART/RRT) junto ao CREA ou CAU e em estrito cumprimento das normas de segurança impostas pela Corporação de Bombeiros de Minas Gerais as seguintes estruturas:
- 5.12. **01 (UMA) ARENA** com medidas mínimas de 40 metros de comprimento por 30 metros de largura, grades para fechamento, 06 bretes estilo americano, currais de apartação e embarcador;
- 5.12.1. Os bretes deverão ser divididos em 04 Portões de solta dos animais e mais 02 de espera, todos no tamanho mínimo de 2,20m;
- 5.12.2. A arena, também deverá possuir portão interno, facões com porteira corrediça para dentro dos currais, portão central para retorno dos animais; portões para retorno dos competidores, grades para montagem da querência dos animais, portões para acesso ao interior da querência, todos com medidas (altura x largura) que garantam a segurança do público, profissionais envolvidos e dos animais;
- 5.13. **01 (UMA) ARQUIBANCADA** com capacidade mínima para abrigar 480 pessoas assentadas, compreendendo no mínimo 8 fileiras com 30 metros de comprimento (cada) com profundidade do assento/largura de 60cm, devidamente reforçada em estrutura metálica. Obs. Em razão de um muro de arrimo com altura de 1,50m, a arquibancada dará acesso ao público a partir do nível do terreno de cima. Desta forma, a arquibancada deverá ser elevada a 1,50m para iniciar o primeiro degrau de acesso ao público.
- 5.14. A Contratada deverá providenciar a montagem da estrutura (arena e arquibancada) em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data de início do evento.
- 5.15. O Contratante (Município) ficará encarregado pela elaboração do PET (Projeto Técnico para Eventos Temporários) e a sua aprovação perante o Corpo de Bombeiro de Minas Gerais, contudo a Contratada se obriga a adequar a estrutura para cumprir todas as exigências dos bombeiros, para ocorrer à devida regularidade e aprovação.
- 5.16. A Contratada deverá providenciar 01 (UM) PAINEL DE LED em alta resolução, medindo minimamente 4x2 metros, acompanhado dos necessários equipamentos de filmagens de alta qualidade, para transmissão em vídeos e imagens da montaria do evento em tempo real.
- 5.17. A Contratada deverá realizar CERIMONIAL DE ABERTURA, (em todos os dias do evento), nas conformidades abaixo:



- a) Abertura com show pirotécnico;
- b) Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
- c) Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 ½" efeito crackling;
- d) Doze chuveiros de 1½" prata;
- e) Doze rojões de vara bouquet de cores;
- f) Doze rojões de vara rabo de pavão;
- g) Uma salva com 05 morteiros de 3" red chrys;
- h) Uma salva com 05 morteiros de 3" blue chrys;
- i) Uma salva com 05 morteiros de 3" kamurro;
- j) Uma salva com 05 morteiros de 3" chorão;
- k) Uma salva com 05 morteiros de 3" intermitente branco;
- l) Uma salva com 05 morteiros de 3" intermitente verde;
- m) Uma salva com 08 morteiros de 4" silver coconut;
- n) Uma bateria com 144 tiros.

5.18. Os fogos deverão ser de baixo ruído em respeito às pessoas que possuem aversão aos fogos e em proteção aos animais.

5.19. A Contratada também deverá realizar apresentação com um cavalo adestrado com habilidades capazes de entreter o público.

5.20. Contratada deverá possuir equipe de trabalho capacitada para desenvolver as tarefas, devendo ser composta minimamente pelos seguintes profissionais:

- a) 02 (dois) juizes, sendo um juiz de brete e um juiz de arena;
- b) 02 (dois) Salva-vidas para proteção e socorro dos competidores;
- c) 02 (dois) Porteiros para agilidade na solta dos animais;
- d) 01 (um) Palhaço para entreter o público como atração de arena;
- e) 01 (um) profissional de engenharia ou de arquitetura como responsável técnico pelas estruturas e suas montagens/desmontagens;
- f) 01 Médico Veterinário como responsável técnico pelos animais;
- g) Assessores de pista (equipe de arena ou staff), para desempenhar papel na organização e segurança do evento;
- h) 01 (um) Locutor de renome regional (com trabalho reconhecido na região dos Campos das Vertentes ou Sul de Minas ou Zona da Mata) ou renome estadual devendo ser conhecido em Minas Gerais ou de renome nacional para narrar às montarias;
- i) 01 (um) comentarista de rodeio para fazer os comentários sobre as montarias;
- j) 01 (um) Sonoplasta ou DJ de Rodeio para controle e manipulação de sons, músicas, efeitos sonoros, e outros elementos de áudio para animar o público.

5.21. No objeto estão inclusas todas as despesas com contratação de mão de obra, estrutura, boiadas, competidores, equipamentos, transportes, hospedagens, montagem e desmontagens de estruturas, encargos trabalhistas, sociais e administrativos, taxas, impostos, seguros e quaisquer outras despesas de responsabilidade da contratada relacionada à execução do objeto.

5.22. O Contratante disponibilizará, sem custo, para a Contratada à sonorização, iluminação e o local para instalação de toda a estrutura do Rodeio e compete a Contratada zelar pelo local cedido pelo Município.

Prestação de serviços para exposição de "Mini fazendinha"

5.1. A Contratada prestará os serviços de exposição da "mini fazendinha" no Parque de Exposição Multiuso localizado na Rua José Brasil, s/n, Bairro: Santa Tereza, nesta cidade.

5.2. A Contratada deverá apresentar uma "Mini Fazendinha" para exposição de animais contendo no mínimo 3 Mini pôneis, 1 Mini burro, 3 Mini jumentinho, 3 Mini bovinos, 5 Mini cabras, 2 Ovelhas, 2 Lhama, 1 Búfalo, 8 Mini coelhos, 3 coelho gigante, 10 Porquinhos da Índia, 2 Cuy gigante, 2 Skinny pig, 5 camundongo, 5 Hamsters, 1 Chinchilas, 2 Ouriços pigmeu africano, 1 porquinho de madeira, 1 cavalo de fibra, 1 vaquinha de fibra, 1 mini carro de boi, 1 mini carrocinha, 3 rodas de carro de boi, 5 latas de leite, 4 Painéis decorativos, 2 Banco grande, 2 mesinha com cadeirinhas, Desenhos e lápis de cor.



- 5.3. A Mini Fazendinha deverá ser disponibilizada para visitação pública durante os dias 1, 2 e 3 de agosto, durante a Rural Fest 2025, nos horários de 9h às 22h.
- 5.4. A Contratada deverá disponibilizar um vigia durante toda a exposição para supervisionar as visitas e informar aos turistas e cidadãos sobre as regras da visitação e dos cuidados com os animais.
- 5.5. A Contratada deverá disponibilizar um Médico Veterinário como responsável técnico pelos animais.
- 5.6. A Contratada deverá providenciar o transporte dos animais e suas respectivas licenças e guias junto aos órgãos de controle, fiscalização e tributação.
- 5.7. Os animais, no que couber, deverão estar em dia com a vacinação e com os exames e atestados de brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa, mormo entre outros, em cumprimento as normas sanitárias e demais normas vigentes, ressaltando ao Contratante o direito de exigir, caso julgue necessário, a comprovação da vacinação e apresentação dos exames e atestados.
- 5.8. A Contratada deverá zelar pelo bem estar dos animais garantindo a segurança, proteção contra roubo, condições sanitárias, alimentação adequada, água e demais cuidados necessários, bem como deverá fornecer baias com camas em serralha ou maravalha para acondicionamentos dos bichos.
- 5.9. No objeto estão incluídas todas as despesas com mão de obra, estrutura, equipamentos, transportes dos animais e funcionários, hospedagens, montagem e desmontagens de estruturas, encargos trabalhistas, sociais e administrativos, taxas, impostos e quaisquer outras despesas de responsabilidade da contratada relacionada à execução do objeto.
- 5.10. O Contratante disponibilizará local coberto e adequado para instalação da “Mini Fazendinha” e compete a Contratada zelar, higienizar e manter organizado o local cedido pelo Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.8. Receber provisoriamente e/ou recusar, conferir especificações técnicas, qualidade dos serviços licitados ou adquiridos pelo município, bem como acompanhar o desenvolvimento de serviços contratados, atestando a boa execução e o devido cumprimento e/ou apontando as falhas, descumprimentos, inadimplências, divergências e etc.
- 6.9. prestar apoio ao gestor do contrato, se colocando a disposição para esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



- 6.10. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e comunicações necessárias aos fornecedores para garantir à perfeita execução dos serviços ou dos fornecimentos, dando ciência ao gestor do contrato sempre que necessário;
- 6.11. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.12. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e o gestor, caso necessário;
- 6.13. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.14. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.15. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 6.16. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.17. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.18. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.19. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.20. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo, quando for o caso;
- 6.21. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 6.22. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 6.23. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- 6.24. Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os serviços serão considerados recebidos, desde que executados com a melhor técnica e o devido cumprimento contratual, podendo o Contratante glosar o pagamento de serviços não executados ou executados em desconformidade com objeto contratado.
- 7.2. Havendo restrição no recebimento definitivo do serviço, o Município tomará as providências cabíveis, antes de realizar o pagamento de parcelas ou itens de serviços executados corretamente, desde que justificadamente, não haja a necessidade de retenção total ou parcial do pagamento para assegurar a compensação de multas eventualmente e legalmente aplicadas.
- 7.3. O prazo para recebimento definitivo do serviço, que será de 10 (dez) dias úteis, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; os dados do contrato e do contratante; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal ao município, desde que declarado o recebimento definitivo do serviço pelo fiscal e gestor do contrato.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#)) E DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as que constam na Minuta de Contrato Anexo II.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. As sanções e as penalidades são as que constam na Minuta de Contrato Anexo II.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO [POR LOTE]**.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 10.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.12. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.15. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.16. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital (CND)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.17. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em plena validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

10.21. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO/OPERACIONAL (APTIDÃO), dispensado de chancela no CAU ou CREA/MG, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual ateste que a empresa já realizou de forma satisfatória serviço de organização de rodeio com montarias em touros e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, devidamente chancelado pelo CAU ou CREA, em nome do Profissional responsável pela montagem e desmontagem da estrutura, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual ateste que o engenheiro ou arquiteto já realizou, de forma satisfatória, serviço de montagem e desmontagem de arena de rodeio e arquibancadas em estrutura metálica. (Apenas para empresas de Rodeio).

10.21.1. O(s) atestado(s) técnico/operacional deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa;

10.21.2. Somente serão aceitos atestados de serviços efetivamente executados;

10.21.3. O atestado deverá identificar de forma clara a pessoa que atestou a empresa;

10.21.4. A comprovação pode-se dar por um ou mais atestados, lidos em conjunto ou separadamente;

10.21.5. Caso a Comissão de Licitação opinar por promover diligência para sanar dúvidas quanto à lisura do atestado apresentado, a Licitante ficará obrigada, sob pena de inabilitação, a prestar todas as informações pertinentes, relevantes e necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), tendo, ainda, o dever de apresentar (caso solicitado) os documentos complementares tais como: cópia do instrumento contratual, nota fiscal e/ou outros documentos que possam elucidar o ato da contratação atestada.

10.22. Comprovação de registro da empresa licitante, junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). (Apenas para empresas de Rodeio).

10.23. Comprovação de registro da empresa licitante, junto ao Cadastur (documento obrigatório para empresas de evento). (Apenas para empresas de Rodeio).

10.24. Comprovação de registro da empresa junto ao CREA/CAU, por meio da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo CREA ou CAU, na situação de plena validade ou outro documento equivalente, em nome da empresa licitante. (Apenas para empresas de Rodeio).

10.24.1. A pessoa jurídica quando filial sediada no mesmo estado da Matriz poderá apresentar a Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU em nome da Matriz.

10.25. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, emitida pelo CREA ou CAU, na situação de plena validade, ou outro documento equivalente, em nome do responsável técnico pela montagem da estrutura (arena) (engenheiro/arquiteto). (Apenas para empresas de Rodeio).



10.26. **CERTIDÃO NEGATIVA - MEDICINA VETERINÁRIA**, emitida pelo CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) ou CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) da região sede da empresa licitante, devidamente vigente, em nome da pessoa jurídica. **(Apenas para empresas de Rodeio).**

10.27. **CERTIDÃO NEGATIVA - MEDICINA VETERINÁRIA**, emitida pelo CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) ou CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) da região sede do profissional, devidamente vigente, em nome do profissional veterinário responsável técnico que zelar pelo protocolo de bem-estar animal, em conformidade com a norma federal prevista no Decreto nº 9.975, de 17 de agosto de 2019 e na Resolução CFMV nº 1.236/2018 do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária).

JUSTIFICATIVAS DA EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS ACIMA:

1. Conforme Inciso II do art. 1º da Resolução nº 1177, de 17 de outubro de 2017 do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária), o cadastro de pessoa jurídica é obrigatório para as empresas que prestam serviços de realização de eventos com animais; incluindo organização de feiras, exposições, leilões, vaquejadas, provas de laço, remates, rodeios e etc.

2. O cadastro da empresa junto ao CREA/CAU é obrigatório, vez que a Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do CONFEA, determina que o registro no CREA é obrigatório a toda pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA".

3. O cadastro junto ao IMA é necessário para garantir a "segurança sanitária dos animais, pois, haverá um médico veterinário como Responsável Técnico e vários certificados de exames sanitários que são exigidos. Além disso, os eventos pecuários são fiscalizados pelo IMA".

4. As certidões dos profissionais técnicos e da empresa perante os seus conselhos de classes são necessárias para garantir que o profissional/empresa se encontram aptos e em situação regular com o órgão fiscalizador.

5. Deverão possuir cadastrados no Cadastur: as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exercem atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, conforme conceitos previstos na Lei nº 11.771/2008. Os requisitos diferem quanto às atividades turísticas que serão cadastradas: meios de hospedagem; agências de turismo; transportadoras turísticas; organizadoras de eventos; parques temáticos; acampamentos turísticos e guias de turismo. Deve-se verificar o site para consultar os requisitos específicos de cada atividade.

10.28. **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO do engenheiro ou arquiteto (responsável pela estrutura) e médico veterinário**, com a empresa licitante, mediante apresentação de documento comprobatório de que o profissional pertence ao quadro permanente de funcionário da empresa, por meio de contratado de trabalho temporário, carteira assinada, certidões de entidade de classe ou por outro meio legal. **No caso de empresa de exposição de "mini fazendinha" deverá ser comprovado o vínculo apenas com o médico veterinário.**

10.29.1. Caso a empresa licitante, na data da habilitação, não possuir em seu quadro pessoal qualquer dos profissionais exigidos na alínea acima, poderá substituir a comprovação de vínculo por simples **declaração/atestado**, firmado e assinado pelas partes (representante legal da empresa licitante e o profissional), de modo a garantir ao Município que o(s) mesmo(s) será(ão) contratado(s), em conformidade com a legislação trabalhista, para executar os serviços do objeto. Neste caso a empresa licitante se sagrando a vencedora do certame deverá apresentar a efetivação do vínculo declarado após assinatura do contrato.

Documentos a serem apresentados após assinatura do Contrato (Apenas para empresas de Rodeio):

Por tratar-se de serviço temporário no qual a contratação de mão de obra pode ocorrer exclusivamente para o evento em questão, fica a Contratada obrigada, em **até 03 (três) dias úteis**, após a assinatura do contrato, apresentar a seguinte documentação dos profissionais que irão montar e desmontar as estruturas metálicas:



- a) Apresentação de certificado(s) de treinamentos dos profissionais que irão montar a estrutura, através de **DIPLOMAS E/OU CERTIFICADOS DE CURSO DAS NORMAS NR 35** do Ministério do Trabalho (quando o profissional já fizer parte do quadro da empresa contratante); e/ou;
- b) Se o diploma estiver em nome do(s) funcionário(s), deverá ser apresentado o(s) certificado(s) e o vínculo empregatício ou contrato de trabalho temporário entre o(s) profissional(is) e a empresa contratante.

Justificativa:

A NR-35 (Norma Regulamentadora 35) estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, visando garantir a segurança dos trabalhadores. Desta forma, a exigência de qualificação do(s) profissional(is) que irá(ão) montar e desmontar a estrutura é obrigatória.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação e as especificações mínimas exigidas para oferta dos serviços são os que constam na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Disponibilização de no mínimo 25 (vinte e cinco) touros, sendo 20 (vinte) titulares e 5 (cinco) reservas, para serem utilizados em caso de eventualidade que impossibilite o touro titular de atuar. Os touros deverão ser de alto desempenho combinando força, idade adequada, agilidade, tamanho, imprevisibilidade e resistência. Os touros devem pesar no mínimo 700 kg e ter idade entre 05 a 12 anos. <u>MONTARIA E PREMIAÇÃO</u> <u>A Contratada deverá apresentar no mínimo 20 (vinte) montarias em touros por dia de evento.</u> <u>A Contratada deverá apresentar no mínimo 20 (vinte) Competidores/Peões</u> para montarias em touros, devendo a Contratada reservar 4 (quatro) vagas para montadores/competidores locais (de Piedade do Rio Grande), podendo estas vagas ser preenchidas por montadores de outras regiões caso os peões locais não façam suas inscrições com até 05 (cinco) dias corridos que anteceder a data de início de apresentação do rodeio. <u>A Contratada deverá providenciar Seguro de Vidas</u> para todos os Profissionais envolvidos no Rodeio (peões e demais membros da equipe que atuam diretamente na arena) em cumprimento das leis Nº 10.220, de 11 de abril de 2001 e Lei nº 10.519, de 17 de julho de 2002. <u>A Contratada deverá ofertar premiação de qualidade</u> de primeiro ao quinto lugar aos competidores para atrair competidores de alto nível. ESTRUTURA DO RODEIO (ARENA E ARQUIBANCADA) Montagem e desmontagem, sob a responsabilidade técnica do engenheiro ou arquiteto, por meio de registro (ART/RRT) junto ao CREA ou CAU e em estrito cumprimento das normas de segurança impostas pela Corporação de Bombeiros de Minas Gerais as seguintes estruturas: 01 (UMA) ARENA com medidas mínimas de 40 metros de comprimento por 30 metros de largura, grades para fechamento, 06 bretes estilo americano, currais de apartação e embarcador; - Os bretes deverão ser divididos em 04 Portões de solta dos animais e mais 02 de espera, todos no tamanho mínimo de 2,20m; - A arena, também deverá possuir portão interno, facões com porteira corrediça para dentro dos currais, portão central para retorno dos animais; portões para retorno dos competidores, grades para montagem da querência dos animais, portões para acesso ao interior da querência, todos com medidas (altura x largura) que garantam a segurança do público, profissionais envolvidos e dos animais; - 01 (UMA) ARQUIBANCADA com capacidade mínima para abrigar 480 pessoas assentadas, compreendendo no mínimo 8 fileiras com 30 metros de comprimento (cada) com profundidade do assento/largura de 60cm, devidamente reforçada em estrutura metálica. A Contratada deverá providenciar a montagem da estrutura (arena e arquibancada) em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data de início do evento. Obs. Em razão de um muro de arrimo com altura de 1,50m, a arquibancada dará acesso ao público a partir do nível do terreno de cima. Desta forma, a arquibancada deverá ser elevada a 1,50m para iniciar o primeiro degrau de acesso ao público. 01 (UM) PAINEL DE LED em alta resolução, medindo minimamente 4x2 metros, acompanhado dos necessários equipamentos de filmagens de alta qualidade, para transmissão em vídeos e imagens da montaria do evento em tempo real. <u>CERIMONIAL:</u> Realização de <u>CERIMONIAL DE ABERTURA</u>, (em todos os dias do evento), conforme	R\$ 120.000,00



	especificação mínima abaixo: - Abertura com show pirotécnico; - Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata; - Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 ½" efeito crackling; - Doze chuveiros de 1 ½" prata; - Doze rojões de vara bouquet de cores; - Doze rojões de vara rabo de pavão; - Uma salva com 05 morteiros de 3" red chrys; - Uma salva com 05 morteiros de 3" blue chrys; - Uma salva com 05 morteiros de 3" kamuro; - Uma salva com 05 morteiros de 3" chorão; - Uma salva com 05 morteiros de 3" intermitente branco; - Uma salva com 05 morteiros de 3" intermitente verde; - Uma salva com 08 morteiros de 4" silver coconut; - Uma bateria com 144 tiros. Os fogos deverão ser de baixo ruído em respeito às pessoas que possuem aversão aos fogos e em proteção aos animais. A Contratada também deverá realizar apresentação com um cavalo adestrado com habilidades capazes de entreter o público. <u>Equipe de Profissionais</u> A equipe de trabalho da Contratada deverá ser composta minimamente pelos seguintes profissionais: - 02 (dois) juizes, sendo um juiz de brete e um juiz de arena; - 02 (dois) Salva-vidas para proteção e socorro dos competidores; - 02 (dois) Porteiros para agilidade na solta dos animais; - 01 (um) Palhaço para entreter o público como atração de arena; - 01 (um) profissional de engenharia ou de arquitetura como responsável técnico pelas estruturas e suas montagens/desmontagens; - 01 Médico Veterinário como responsável técnico pelos animais; - Assessores de pista (equipe de arena ou staff), para desempenhar papel na organização e segurança do evento. <u>01 (um) Locutor de renome regional</u> (com trabalho reconhecido na região dos Campos das Vertentes ou Sul de Minas ou Zona da Mata) ou renome estadual devendo ser conhecido em Minas Gerais ou de renome nacional para narrar às montarias. <u>01 (um) comentarista de rodeio</u> para fazer os comentários sobre as montarias. <u>01 (um) Sonoplasta ou DJ de Rodeio</u> para controle e manipulação de sons, músicas, efeitos sonoros, e outros elementos de áudio para animar o público.	
--	--	--

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
02	A Mini Fazendinha deverá ser composta minimamente pelos seguintes animais: 3 Mini pôneis, 1 Mini burro, 3 Mini jumentinho, 3 Mini bovinos, 5 Mini cabras, 2 Ovelhas, 2 Lhama, 1 Búfalo, 8 Mini coelhos, 3 coelho gigante, 10 Porquinhos da Índia, 2 Cuy gigante, 2 Skinny pig, 5 camundongo, 5 Hamsters, 1 Chinchilas, 2 Ouriços pigmeu africano, 1 porquinho de madeira, 1 cavalo de fibra, 1 vaquinha de fibra, 1 mini carro de boi, 1 mini carrocinha, 3 rodas de carro de boi, 5 latas de leite, 4 Painéis decorativos, 2 Banco grande, 2 mesinha com cadeirinhas, Desenhos e lápis de cor. EXPOSIÇÃO DOS ANIMAIS: A Mini Fazendinha deverá permanecer aberta para visitação durante os dias 1, 2 e 3 de agosto, durante a Rural Fest 2025 no horário de 9h às 22h, com vigia sob responsabilidade da contratada durante todo período de funcionamento. RESPONSABILIDADES: Responsabilidade da Mini Fazendinha: Transporte dos animais, com exames atestados, guias para transporte, funcionários, alimentação dos animais e fornecimento de baias com camas em serragem ou maravalha para acondicionamentos dos animais. A Mini Fazendinha deverá ser disponibilizada para visitação pública durante os dias 1, 2 e 3 de agosto, durante a Rural Fest 2025, nos horários de 9h às 22h.	R\$ 20.000,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nas seguintes dotações:



02.008.000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

0032 - Agricultura e Pecuária

2.090 - Eventos Apoio Produtor Rural

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 292

Responsáveis:

Município de Piedade do Rio Grande, 27 de junho de 2025.

Claudio Rodolfo Oliveira
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 495A-B92A-653F-5C04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA (CPF 108.XXX.XXX-14) em 27/06/2025 12:02:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/495A-B92A-653F-5C04>